



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 11/1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$ 748.690,00 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa cruzeiros) a fim de ocorrer às despesas do Serviço Eleitoral do Corrente ano.

ART. 2º. – Tais despesas são referentes à qualificação de eleitores, Fotos e Serviços Especiais.

ART. 3º. – Os recursos para cobertura das despesas supra mencionadas correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 24 de Agosto de 1963.

Antonio Galves Filho
Prefeito Municipal em Exercício

Fernando Soares Correia
Secretário

Projeto nº. 53/1963.

Autor: Antônio Galves Filho.